

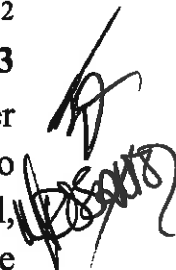
Aos três dias do mês de Abril de Dois Mil, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, Frederico António Gomes Saramago, Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, José Carlos Julião de Araújo e Francisco José de Carvalho Rato, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, a Chefe de Repartição e a Secretária das reuniões designada por deliberação tomada em reunião de cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.-----

**OBRAS:** - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, apresentando projectos de obras de loteamentos e informações prévias: Número quatrocentos e vinte e nove, do livro três de dez de Março findo, da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Óbidos, solicitando emissão da licença de obras para construção de um Lar de Idosos no Bairro da Senhora da Luz, com isenção de taxas. A Câmara depois de apreciar a petição da requerente deliberou isentar do pagamento de taxas a licença para a referida obra, nos termos do artigo quarto das disposições preliminares constantes da Tabela de Taxas e Licenças de Obras, em vigor. Número quatrocentos e sessenta e cinco do livro três de quinze de Março findo, de Álvaro Loureiro da Silva solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Brejoeira – Trás do Outeiro. Em face do parecer do Chefe de Divisão foi proposto o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro em virtude do local estar afecto à “Área Florestal” exterior ao perímetro urbano da povoação de Trás do Outeiro, não sendo cumprido o disposto no número quatro, do artigo cinquenta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da recepção da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto. Número quatrocentos noventa e nove do livro três de vinte e um de Março findo de Maria Luisa Cipriano Faustino, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia na

Usseira. A Câmara em face do parecer do Chefe de Divisão, deliberou propor o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto duzentos e cinquenta barra noventa e quatro, em virtude do local estar afecto à REN (Reserva Ecológica Nacional) de acordo com a carta de ordenamento do Plano Director Municipal. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito, no prazo de dez dias a contar da data da notificação, o que entenda por conveniente sobre o assunto. Número quinhentos vinte do livro três de vinte e dois de Março findo, de Manuel castelão, solicitando a construção de alpendre no alçado lateral esquerdo da moradia que possui no lote doze A na Aldeia dos Pescadores, no Bomsucesso. Em face do parecer do Chefe de Divisão foi proposto o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta barra, noventa e quatro em virtude do local estar afecto à zona HE Um onde não são possíveis novas construções, de acordo com o Plano de Urbanização Turisbel / Casalito. Nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, poderá apresentar por escrito no prazo de dez dias a contar da notificação o que entenda por conveniente sobre o assunto.-----

**INFORMAÇÕES PRÉVIAS:** - Foram presentes os seguintes requerimentos solicitando informações prévias: número quatrocentos e sessenta e sete do livro três de dezasseis de Março findo, de Ilda Maria de Sousa e Outro, solicitando informação prévia para loteamento de um prédio que possui em Trás do Outeiro. Em face do parecer do Chefe de Divisão foi deliberado informar que não é viável o loteamento, porque o local é exterior ao perímetro urbano consignado em Plano Director Municipal para a povoação de Trás do Outeiro, integrando área da RAN, pelo que o pedido é indeferido de acordo com o artigo oitavo do Decreto Lei trezentos e trinta e quatro, barra, noventa e cinco. Número quatrocentos e noventa e quatro do livro três de vinte de Março findo de Raúl Joaquim Cipriano, solicitando informação prévia para construção de moradia em Vale de Galinhas, na Usseira. A Câmara em face do parecer do Chefe de Divisão, deliberou informar que não é viável a construção no local porque o mesmo está afecto à REN(Reserva Ecológica Nacional) e de a carta de ordenamento do Plano Director Municipal e o local não dispôr de infra-estruturas (alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto Lei duzentos e cinquenta, barra noventa e um. Número quinhentos e vinte seis do livro três de vinte e três de Março findo de José da Silva Santos, solicitando informação prévia

para construção de moradia na Ponte Seca, em Gaeiras. Em face do parecer do Chefe de Divisão foi deliberado informar que não é viável a construção de habitação no local, em virtude o mesmo estar afecto a área industrial, conforme planta de ordenamento do Plano Director Municipal e regulamento no artigo número quarenta e quatro alínea três c).- 

**AVERBAMENTO EM LOTEAMENTO:** - Presente o requerimento número quinhentos do livro três de vinte e um de Março findo, de Vila do Castelo – Sociedade Imobiliária Lda., solicitando averbamento para seu nome do loteamento de José António Ribeiro Lopes para a constituição de dezasseis lotes na Quinta de São José, freguesia de São Pedro junto ao Senhor da Pedra em Óbidos. DEFERIDO, em face do parecer favorável do Chefe de Divisão de Obras.-----

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROJECTOS:** - Presente o requerimento número quinhentos e dois do livro três de vinte e um de Março findo de José António Ribeiro Lopes, solicitando a prorrogação de prazo para entrega dos projectos de infraestruturas de loteamento aprovado para quarenta e um lotes, a levar a efeito na Quinta de São José, freguesia de São Pedro, junto ao Senhor da Pedra em Óbidos. DEFERIDO, em face do parecer técnico.-----

**LOTEAMENTOS:** - Presente o requerimento número quinhentos e um do livro três, de vinte e um de Março findo, de Vila do Castelo – Sociedade Imobiliária Lda., solicitando a emissão dos alvarás de licenças de loteamentos e respectivas obras de urbanização do loteamento aprovado para a constituição de dezasseis lotes na Quinta de São José, freguesia de São Pedro, junto ao Senhor da Pedra em Óbidos. DEFERIDO.-----

Presente o requerimento número trezentos e quarenta do livro três de vinte e oito de Fevereiro do corrente ano de Maria Rodrigues e Outra, apresentando um projecto de rectificação ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento número trezentos e dois, barra noventa e oito, sito em Chãos no lugar de Dagorda. Em face do parecer favorável do Chefe de Divisão a Câmara deliberou deferir o referido projecto, devendo apresentar os projectos das obras de urbanização, devidamente medidos e orçamentados.

Presente o requerimento número sessenta do livro três de doze de Janeiro do corrente ano da firma A Casinha d'Óbidos, Construções Lda., apresentando um projecto reformulado para o loteamento que pretendem levar a efeito no sítio do Serrado, nesta Vila de Óbidos. Em face dos pareceres do GTL ( Gabinete Técnico Local); do IPPAR e do Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou informar a firma requerente de que o

projecto deverá ser reformulado de acordo com os pareceres do IPPAR e do Chefe de Divisão de Obras. -----

**RECEPÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:** - Presente o requerimento registado sob o número mil quatrocentos e setenta e cinco do livro sessenta de vinte e dois de Fevereiro findo, de António Capataz Franco, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização e libertação total da caução, referente ao loteamento titulado pelo alvará número duzentos e oitenta e três, sito no Alto das Gaeiras. DEFERIDO, face ao parecer favorável da Comissão de Vistorias, podendo ser libertada a parte remanescente da caução.-----

Número mil quinhentos e vinte e dois do livro sessenta de vinte e três de Fevereiro do corrente ano da firma GUCANOR, Construções Civis Lda., solicitando a libertação da caução, referente ao loteamento titulado pelo alvará duzentos e noventa e cinco, barra noventa e sete, concedido para um prédio sito no Casal da Canastra. Em face do parecer da Comissão de Vistorias, constando do respectivo auto, a Câmara deliberou libertar noventa por cento do valor da garantia bancária, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização.-----

**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE MONÓCULO:** - Presente o pedido de Maria da Luz Ghummert, acompanhado do parecer do Gabinete Técnico Local, relativo à colocação de um monóculo, na Vila de Óbidos, preferencialmente no Largo em frente à Pousada do Castelo. Em face do parecer do GTL - (Gabinete Técnico Local) a Câmara deliberou remeter ao IPPAR para parecer vinculativo. -----

**CARTÕES DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presentes os seguintes requerimentos, solicitando cartões de vendedores ambulantes: número duzentos e sessenta e três do livro quinze de vinte e sete de Março findo, de Ana Paula Domingues Silva Pereira, solicitando cartão de vendedor ambulante de produtos alimentares, neste Concelho. DEFERIDO-

Número duzentos e cinquenta e um do livro quinze de vinte de Março findo, de Maria Teresa Valentim Nunes Pereira, solicitando cartão de vendedor ambulante de produtos hortícolas, frutas e legumes secos neste Concelho. DEFERIDO.-----

**LOTEAMENTO DA CERCA – GAEIRAS – SEGUNDA FASE:**  
- Na sequência da aprovação da Segunda Fase do Loteamento da cerca do Vale da Horta ou Vale da Horta, freguesia de Gaeiras, constante da acta da reunião ordinária desta Câmara realizada em nove de Março de mil novecentos e oitenta e sete, o qual não dispõe de alvará de loteamento por

não ser exigível dado tratar-se de um terreno pertencente a esta Câmara Municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número trezentos e trinta e quatro, da freguesia de Gaeiras e inscrito na respectiva matriz sob parte da parcela dois do número cinco da secção O, constando desta segunda fase o lote número trinta e dois destinado construção urbana com a área de quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte com o lote trinta e um, dos sul com os lotes trinta e três e trinta e quatro, do nascente com a Rua das escolas e do poente com o lote número trinta e seis. A Câmara depois de apreciar o respectivo processo, constatou que o referido lote trinta e dois faz parte do citado loteamento e deliberou que se mantêm em vigor todos os pressupostos de construção constantes do regulamento elaborado em devido tempo pelos Serviços Técnicos desta Autarquia.-----

**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS – CONVITE:** - A Câmara tomou conhecimento do convite efectuado pelos Bombeiros Voluntários de Óbidos, para as celebrações do septuagésimo terceiro aniversário, que irá ter lugar no próximo dia oito de Abril.-----

**PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2000/2001 – APROVAÇÃO DOS MODELOS DE CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO – ABERTURA DOS CONCURSOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação respeitante ao assunto em epígrafe, subscrita pelo funcionário Octávio Manuel Dias Alves, que se transcreve: “ De acordo com o número três do artigo quarto e número um alínea a) do artigo décimo do decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de Setembro, devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar até ao dia quinze de Abril o Plano de Transportes Escolares. Assim, para apreciação e aprovação da Câmara , em anexo, junto o Plano de Transportes escolares para o ano de Dois Mil Barra Dois Mil e Um, composto pelos seguintes documentos: Um mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares; três mapas de transportes em carreiras públicas; três mapas dos circuitos especiais em automóvel de aluguer; um mapa de transporte em veículos camarários; uma planta do Concelho contendo os itinerários dos meios de transporte escolar; uma acta avulsa da reunião do C.C.T.E.. Caso a Câmara aprove este Plano de Transportes Escolares, deverá também deliberar abrir concursos limitados para adjudicação dos circuitos especiais nele previstos, a saber: - Número Um – Vale Benfeito / Covões – Escola do

Primeiro Ciclo do Poço Salgueiro; Número Dois – Aldeia dos Pescadores / Escola do Primeiro Ciclo do Vau; Número Três – Casal fevereiro (Vale Benfeito) – Serra d’El-Rei; Número Quatro – Vale Benfeito / Serra d’El-Rei e Número Cinco – Amoreira / Serra d’El-Rei. Para conhecimento e aprovação da Câmara, em anexo junto também os modelos do “Programa do Concurso” e “Caderno de Encargos” a utilizar nos concursos para a adjudicação dos circuitos especiais. A) – com ligação à Escola Josefa d’Óbidos por carreira pública; b) Transporte de alunos deficientes, com ligação à CERCI de Peniche pela carrinha da escola. Óbidos, trinta de Março de Dois Mil. O funcionário (Segue-se assinatura).”-----

A Câmara analisou a informação e os documentos a ela respeitantes e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Dois Mil, Dois Mil e Um; aprovar o caderno de Encargos e o Programa de Concurso. Mais deliberou aprovar a abertura de concursos limitados para os circuitos especiais a saber: – **Número Um – Vale Benfeito / Covões – Escola do Primeiro Ciclo do Poço Salgueiro; Número Dois – Aldeia dos Pescadores / Escola do Primeiro Ciclo do Vau; Número Três – Casal fevereiro (Vale Benfeito) – Serra d’El-Rei; Número Quatro – Vale Benfeito / Serra d’El-Rei e Número Cinco – Amoreira / Serra d’El-Rei.**

Fica designado o funcionário Octávio Manuel Dias Alves para proceder ao desenvolvimento deste processo.-----

**SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA – ESTIMATIVA DE CUSTOS:** - Foi presente à reunião, para conhecimento e apreciação a estimativa de custos referente à realização da obra de construção da Sede da Junta de Freguesia de Usseira, que apresentou o valor de trinta e seis milhões quinhentos e doze mil cento e cinquenta escudos. A Câmara analisou a estimativa de custos apresentada e deliberou dar conhecimento deste processo à Junta de Freguesia de Usseira. No entanto a Câmara, face à data da referida estimativa de custos – dez de Março de mil novecentos e noventa e quatro -, deliberou mandar proceder à sua reformulação, encarregando do desenvolvimento deste processo o Engenheiro Carlos Pardal.-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL- CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ATÉ QUINHENTOS MIL CONTOS** : - Da Assembleia Municipal, foi presente o officio número dezassete A barra 00 – datado de vinte e oito de Março p.p.informando que a Assembleia Municipal, aprovou por maioria a contracção do empréstimo a longo prazo até quinhentos mil contos a contrair pela Câmara Municipal.-

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA EMPRESA INTERMUNICIPAL – IPE:** - Igualmente da Assembleia Municipal foi presente o ofício número dezanove AM/00 de vinte e oito de Março p.p. informando que a Assembleia Municipal aprovou por maioria a integração do Município de Óbidos na Empresa Intermunicipal IPE.-----

**EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ATÉ 500.000 CONTOS – ADJUDICAÇÃO:** - Após apreciação das propostas enviadas pelas diversas entidades bancárias para o empréstimo até quinhentos mil contos, foi presente, para conhecimento e posterior deliberação a seguinte informação: “ a) As propostas apresentadas pelo BES e pelo Atlântico referem uma taxa de juro indexada à Euribor a seis meses acrescida de “spreads” positivos de zero vírgula vinte e cinco por cento e zero vírgula cinco respectivamente, o que as cola, de imediato, em termos de hierarquização, em lugares secundários quando comparadas com as apresentadas, para igual período, pela Caixa Geral de Depósitos e o Banco Português de Investimento, que não incluem qualquer “spread”. B) A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche apresentou como taxa de referência a Lisboa a seis meses, sem qualquer “spread”. Se tivermos em linha de conta que este indexante tem sido historicamente ligeiramente superior à Euribor de período correspondente (seis meses), pode concluir-se que também esta proposta é menos favorável para o Município que as apresentadas quer pela Caixa Geral de Depósitos quer pelo Banco Português do Investimento. C) Restam finalmente as propostas da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Português de Investimento que são equivalentes na proposta de taxa variável, pois ambas indexam a taxa de juro à Lisboa ou Euribor a um, três, seis ou doze meses, sem qualquer “spread”. Se tivermos em linha de conta que este indexante tem sido historicamente ligeiramente superior à Euribor de período correspondente (seis meses), pode concluir-se que também esta proposta é menos favorável para o Município que as apresentadas quer pela Caixa Geral de Depósitos quer pelo Banco Português de Investimento. C) Restam finalmente as propostas da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Português do Investimento que são equivalentes na proposta de taxa variável, pois ambas indexam a taxa de juro à Lisbor ou Euribor a um, três, seis ou doze meses, sem qualquer “spread”. Relativamente às taxas fixas apresentadas, as do Banco Português de Investimento não são claras e inequivocamente quantificáveis, uma vez que são determinadas com base em negociação, em função das condições de mercado. Por seu lado, a Caixa

Geral de Depósitos indexadas às Yelds das OT's de maturidade equivalente, pelo que são claramente quantificáveis. Do ponto de vista estritamente técnico, o único factor que permitirá, eventualmente justificar a escolha de uma outra proposta, diz respeito aos "caps" apresentados e que poderão determinar a taxa de juro máxima a aplicar à operação em cada período. Neste particular, o Banco Português de Investimento apresenta como "cap" que permite a taxa de juro mais baixa "a média de dez, doze ou quinze taxas Euribor a um, três, seis, ou doze meses" e a Caixa " a média de até quinze taxas Lisbor ou Euribor a um, três, seis ou doze meses". Com base nestes "caps" poderá argumentar-se que o apresentado pela Caixa Geral de Depósitos permite uma maior liberdade de escolha, por parte do Município, número de dias a incluir para determinar a taxa de juro contratual comparativamente à proposta do Banco Português de Investimento que é determinística ao indicar unicamente a média da Euribor dos dez, doze ou quinze dias anteriores à data de início de cada período de juros. Deste modo, poder-se-ia concluir que, no início dos períodos de contagem de juros em que a taxa de juro contratual respectiva, fosse definida em função do "cap" o Município obteria uma taxa de juro mais favorável com a proposta da Caixa Geral de Depósitos do que com a apresentada pelo Banco Português de Investimento. Nos restantes casos a taxa resultante seria inequivocamente idêntica entre os dois bancos. Do estudo das propostas presentes parecer resultar que, para determinação da taxa de juro variável , as apresentadas pela Caixa Geral de depósitos e pelo Banco Português de Investimento são praticamente idênticas, salvo no que diz respeito aos "caps", os quais poderão ser utilizados para decidir a atribuição da operação à Caixa Geral de Depósitos, argumento que eventualmente poderá / deverá ser reforçado com o bom relacionamento existente, desde longa data, com a referida instituição."-----

-----  
Após esta apreciação, foi deliberado adjudicar o empréstimo em causa à Caixa Geral de Depósitos de Óbidos (Empréstimo a longo prazo até quinhentos mil contos), tendo sobretudo em atenção a taxa apresentada por aquela e o bom relacionamento existente com a Autarquia e aquela Instituição Bancária ao longo de vários anos. -----

**PRIMEIRO CONGRESSO DO OESTE – AQUISIÇÃO DE INGRESSOS:** - A Câmara ratificou por unanimidade a aquisição feita, de inscrições para o Primeiro Congresso do Oeste, no valor de quinze mil escudos cada, realização esta que terá lugar a vinte e oito e vinte e nove de



Abril corrente. Este procedimento, face à decorrência de tempo entre as inscrições e a realização do Congresso, mereceu despacho do Sr. Presidente e posterior ratificação do executivo Camarário.-----

**ICOR – EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PERTENÇA DA AUQTARQUIA DE ÓBIDOS:** - Da ICOR foi presente o ofício dois mil sessenta e um barra dois Mil, informando da intenção daquela Empresa em adquirir as parcelas de terreno números duzentos cinquenta e quatro barra um; duzentos sessenta e um; duzentos sessenta e quatro; duzentos setenta e seis e duzentos e oitenta e cinco, pertença da Autarquia de Óbidos e necessárias à construção do troço IP Seis – Lanço Peniche / IC Um (Nó com a Variante a Caldas da Rainha). O ofício da ICOR, em seu último parágrafo coloca à consideração da Câmara a possibilidade da transferência dos referidos terrenos, ou de outros que se venham a verificar necessários no decorrer da obra, sem encargos para o domínio público rodoviário. A Câmara analisou todo o processo e deliberou aguardar pelas conclusões de uma reunião que irá ter lugar entre o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Engenheiro Carlos Pardal e a ICOR.-----

**CONTRATO PARA “ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CD-ROM SOBRE O CONCELHO DE ÓBIDOS:** - A Câmara apreciou o Contrato efectuado com a Empresa Rui Cunha Lda., para “Elaboração e Fornecimento de Um CD-ROM sobre o Concelho de Óbidos”, pelo valor de sete milhões setecentos e vinte mil escudos, mais IVA, e que se transcreve” ---Aos vinte e sete dias do mês de Março, celebrou-se o presente contrato de «**ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM CD-ROM, SOBRE O CONCELHO DE ÓBIDOS**», no montante global de 7.720.000\$00 (sete milhões, setecentos e vinte mil escudos), mais IVA.-----

---**Como Primeiro Outorgante** – A Câmara Municipal de Óbidos, representada pelo seu Presidente José António Pereira Júnior, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo artº 62, nº 5 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.---**Como Segundo Outorgante** – A Sociedade **Rui Cunha – Fotografia e Audiovisuais, Lda.**, pessoa colectiva nº 502084901, com sede na Rua Gil Vicente, lote 7, 2º A – 2775 Parede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número 4255, com o capital social de dois milhões de escudos, representada pelo sócio gerente Rui Cristóvão Carvalho da Cunha o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. **Cláusula 1ª.** Objecto - O presente contrato tem por objecto o fornecimento pelo segundo

outorgante ao primeiro outorgante de um CD-ROM do Concelho de Óbidos e mais mil cópias em cinco línguas ; os aspectos históricos, culturais, económicos e turísticos em fotografias, diaporamas, vídeo texto com sonorização e locução, como consta do caderno de encargos. **Cláusula 2ª.** Local da entrega dos bens - Os bens objecto do presente contrato serão entregues na Câmara Municipal de Óbidos. **Cláusula 3ª.** Prazo de entrega dos bens- 1 – O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de seis meses a contar da data da notificação da adjudicação. 2 – O fornecimento será executado nos seguintes termos :

Elaboração e fornecimento de um CD-ROM sobre o Concelho de Óbidos, nas suas vertentes Histórica, Cultural, Económica e Turística, com fornecimento de 1.000 unidades, sendo 500 em Português, 200 em Inglês, 100 em Francês, 100 em Espanhol e 100 em Alemão, de acordo com o **conteúdo, guião e respectiva estrutura e orçamento** da proposta apresentada pela segunda outorgante, de que consta cópia no processo.

**Cláusula 4ª** Preço e condições de pagamento - 1 – O encargo total do presente contrato é de 7.720.000\$00 (sete milhões, setecentos e vinte mil escudos), referentes ao valor dos bens e de 1.312.400\$00 (um milhão, trezentos e doze mil e quatrocentos escudos), referentes ao IVA. - 2 – O pagamento deste encargo será efectuado, nos seguintes termos : 1ª. Fase: - 30% com a finalização da recolha de documentação, de fotografia e de vídeo, que deverá corresponder a 30 dias após a adjudicação. 2ª. Fase: - 30% com a aprovação da estrutura definitiva, acompanhada dos textos e imagens respectivos, que deverá corresponder a 90 dias após a adjudicação. 3ª. Fase:- 40% contra a entrega das 1.000 unidades, que deverá corresponder a 6 meses após a adjudicação. **Cláusula 5ª** Sigilo - O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a actividade do primeiro outorgante. **Cláusula 6ª.** Documentação - Os documentos que o segundo outorgante deve entregar já constam do processo de candidatura deste concurso. **Cláusula 7ª** - Testes de Aceitação 1 – A adequação do resultado final do fornecimento dos bens efectuado face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida através da realização de testes realizados nas instalações da primeira outorgante. 2 – Os testes serão efectuados no prazo de oito dias a contar da conclusão do fornecimento. 3 – Se os testes não forem executados no tempo e com os

resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante pode :

- a) Exigir a substituição dos bens no prazo de 15 dias
- b) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade **Cláusula 8ª** - Aceitação - 1 - Após a verificação do resultado satisfatório dos testes, o primeiro outorgante lavrará um auto de aceitação dos bens fornecidos, onde ficará registada a data da aceitação dos mesmos, bem como eventuais deficiências. 2 - O auto de aceitação será enviado ao segundo outorgante no prazo de cinco dias úteis a contar da aceitação. **Cláusula 9ª** - Cessão da posição contratual. O segundo contratante não poderá ceder a sua posição contratual.

**Cláusula 10ª** - Penalidades. Pelo incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula : -  $P=V \cdot A/500$  em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso. **Cláusula 11ª**. Casos fortuitos ou de força maior - 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade havendo caso fortuito ou de força maior. - 2 - A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação à outra parte e informar o prazo previsível para restabelecer a situação. **Cláusula 12ª**. Caução - 1 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de 386.000\$00 (trezentos e oitenta e seis mil escudos), correspondente a 5% do valor total do fornecimento, sem IVA.. **Cláusula 13**. Licenças e marcas registadas. O primeiro outorgante fica com direito aos *Master's* originais e finais que poderá reproduzir quando e como necessitar. **Cláusula 14ª**. - Rescisão do Contrato. 1 - O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do presente contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. 2 - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens por período não superior a 30 dias.

**Cláusula 15ª**. - Prevalência. 1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o programa do procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e que se encontravam no processo de concurso. 2 - Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto deste contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa do procedimento e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo

segundo outorgante. **Cláusula 16ª.** Disposições finais. 1 – Os pagamentos resultantes do presente contrato, serão efectuados de acordo com o processamento das despesas públicas. 2 – O procedimento relativo a este contrato foi autorizado pela deliberação municipal de 20 de Março do corrente ano. 3 – O fornecimento objecto deste contrato foi adjudicado ao segundo outorgante pela mesma deliberação municipal. 4 – O seu custo total é de 7.720.000\$00 (sete milhões, setecentos e vinte mil escudos), com exclusão do IVA. 5 – O custo deste contrato será efectuado por conta da verba inscrita no orçamento da primeira outorgante, sob a rubrica orçamental: Capítulo orgânico zero um, zero três; capítulo económico zero dois; grupo zero um, dotada com dez milhões de escudos, apresentando à data um saldo disponível de nove milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e onze escudos. 6 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. 7 - O Imposto de Selo devido por este acto, na importância de mil escudos, nos termos do número oito da Tabela Geral do Imposto de Selo, foi liquidado hoje na Tesouraria desta Câmara Municipal. Depois de o segundo outorgante ter feito prova, junta ao processo, por certidão de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. Pelo Primeiro Outorgante (José António Pereira Júnior). Pelo Segundo Outorgante. (Rui Cunha) Óbidos, 29 de Março de 2000”.-----

Após análise do referido documento a Câmara deliberou por unanimidade ratificá-lo. Esta ratificação deve-se ao facto do tempo se encontrar nas melhores condições para início das filmagens, para a prestação de serviços em causa, nomeadamente as cerimónias da Semana Santa, de decorrem só neste período do ano e em virtude dos trabalhos não se poderem iniciar sem o contrato assinado.-----

**ARRANJO URBANÍSTICO DAS FAZENDAS DA RAPOSEIRA – CONCURSO LIMITADO – APRECIACÃO DAS PROPOSTAS:** - Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório de Apreciação de Propostas do Concurso Limitado em referência, aberto por deliberação tomada em reunião de , que se transcreve: - **ARRANJO URBANÍSTICO DAS FAZENDAS DA RAPOSEIRA – CONCURSO LIMITADO – APRECIACÃO DE PROPOSTAS:** - Presentes para apreciação as propostas admitidas ao concurso em epígrafe, ordenadas pela ordem de entrada: Um: TELEFLORA LDA, que apresenta o valor de dezoito milhões novecentos vinte e nove mil cento e oitenta e

sete escudos e um prazo de quarenta e cinco dias; DOIS – ESPAÇOS VERDES – PROJECTOS E CONSTRUÇÃO LDA., que apresenta o valor de dezasseis milhões quatrocentos noventa e sete mil trezentos e vinte escudos um prazo de execução de quarenta dias e TRÊS: - AGROAPOIO LDA., que apresenta o valor de catorze milhões duzentos oitenta e quatro mil e setecentos escudos e um prazo de execução de quarenta dias. As propostas foram verificadas e conferidas não tendo sido detectados erros ou omissões em função do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. De acordo com o ponto vinte e dois do Programa de Concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente com a proposta mais vantajosa, resultado da menor pontuação obtida através da multiplicação dos números de ordem em cada um dos seguintes critérios pelos respectivos coeficientes de ponderação: valor da proposta (sete ponto cinco) e prazo de execução (dois ponto cinco). A classificação dos concorrentes encontra-se no quadro anexo, elaborado com base nos critérios acima descritos. Desta forma a obra deverá ser adjudicada ao concorrente número três – AGOAPOIO LDA<sup>a</sup>., cuja proposta ascende ao valor de catorze milhões duzentos oitenta e quatro mil e setecentos escudos mais IVA e prazo de execução de quarenta dias, por ser aquele que apresenta menor pontuação. (Segue-se assinatura).-----

A Câmara apreciou a informação prestada e deliberou por unanimidade adjudicar a obra “Arranjo Urbanístico das Fazendas da Raposeira” à empresa AGROAPOIO LDA., de Alcobaça, pelo valor de catorze milhões duzentos oitenta e quatro mil e setecentos escudos, mais IVA e prazo de execução de quarenta dias. Mais deliberou remeter este projecto de adjudicação para audiência prévia dos concorrentes.-----

**CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA:** - Foi presente para homologação a acta relatório das operações de classificação, de provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista, onde o candidato Simão da Cruz Lourenço obteve a classificação de seis valores. O Executivo Camarário homologou a acta apresentada, por unanimidade.-----

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FAMILIAR:** - Do Funcionário Renato José Félix de Sousa, funcionário desta Câmara Municipal, foi presente um requerimento solicitando a concessão de subsídio familiar respeitante às suas filhas. A Câmara deferiu o requerido, por unanimidade.-----

**CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAINHA DONA LEONOR – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA DOIS MIL:** - A Câmara tomou conhecimento dos documentos acima enunciados respeitantes ao Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor.-----

**PROTOCOLO ENTRE A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS:** -

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Protocolo a estabelecer entre o Núcleo de Óbidos da Cruz Vermelha Portuguesa e a Câmara Municipal de Óbidos, que se transcreve: “PROTOCOLO ENTRE A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Entre os Outorgantes: Primeiro – A Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente, Flávio Nunes Justiniano, no estado civil de casado, residente no Bairro dez, Lote vinte e quatro, BomSucesso, Vau portador do Bilhete de Identidade número um, zero, sete, um, zero, nove, zero, de quinze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e o Vogal Noel Figueiredo Minaua Tagarro, no estado civil de casado, residente no Bairro oito, Lote Um, BomSucesso, Vau, portador do Bilhete de Identidade número quatro, oito, seis, seis, seis, zero, um, emitido em vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e dois, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e: Segundo: Câmara Municipal de Óbidos, contribuinte número seis, oito, zero, zero, zero, oito, zero, dois, zero, com a natureza jurídica de pessoa colectiva de utilidade pública, aqui representada pelo seu Presidente José António Pereira Júnior, no estado civil de casado, residente na Rua Principal oitenta e cinco, Gaeiras e portador do Bilhete de Identidade número dois, um, seis, cinco, quatro, quatro de doze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, é celebrado presente Protocolo que se regerá pelo clausulado seguinte: CLÁUSULA NÚMERO UM – Pelo presente Protocolo a entidade cede sem quaisquer encargos para a Autarquia o uso de uma viatura todo o terreno, de marca Mitsubishi, modelo Pajero, com a matrícula cinquenta e oito traço trinta e nove traço CF para vigilância florestal e patrulhamento da CEFF Municipal e apoio a Operações de Emergência de Protecção Civil. CLÁUSULA NÚMERO DOIS. Pelo Presente Protocolo a entidade cede sem quaisquer encargos para a Autarquia o uso de um motociclo todo o terreno, de marca Yamaha, modelo YFM trezentos e cinquenta FW ( Três HN), com a matrícula



setenta e um traço noventa e cinco traço HS, para vigilância florestal e patrulhamento da CEFF Municipal e apoio a Operações de Emergência de Protecção Civil. CLÁUSULA NÚMERO TRÊS. As viaturas na sua actividade quotidiana ostentarão em permanência a identificação e demais apetrechos da Protecção Civil Municipal. Em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, só podem ser requisitadas exclusivamente a rogo do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos ou seu substituto legal. CLÁUSULA NÚMERO QUATRO. O presente Protocolo terá início em um de Abril do ano Dois Mil e poderá ser denunciado por qualquer das partes, com trinta dias de antecedência, nos termos da Lei. O primeiro Outorgante. O Segundo Outorgante.”-----

A Câmara após leitura da minuta de protocolo em referência aprovou-a por três votos a favor, uma abstenção e um voto contra, com Declaração de voto do Vereador José Carlos Julião de Araújo. A seu ver a Sede da Cruz Vermelha Portuguesa não deverá funcionar no sítio onde se encontra. Aí deverá funcionar provisoriamente até se encontrar outro local no Concelho.-----

---“**CEMITÉRIO DE GRACIEIRA – APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**”:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação a informação prestada pelos Técnicos Superiores, Arquitecto Rui Tormenta, Engº. Luís Almeida e Engº Carlos Pardal, respeitante à obra supra referida, que se transcreve: “**CEMITÉRIO DA GRACIEIRA. CONCURSO PÚBLICO-ANÁLISE DE PROPOSTAS.** Aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil, reuniu-se a Comissão de Análise das propostas do concurso acima referido, constituída pelos engenheiros Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão, Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior de 2ª classe e o arquitecto Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, Técnico Superior de 2ª classe. As propostas dos concorrentes admitidos e qualificados, foram verificadas e conferidas, não tendo sido detectados erros ou omissões em função do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. As propostas foram ordenadas pela ordem de entrada: Primeiro – André & Brás, Lda – quarenta e sete milhões novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove escudos – trezentos dias; Segundo – Francisco Conceição José – cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois escudos – trezentos dias – Terceiro – Mateus e Irmãos, Lda – sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco escudos – trezentos dias – Quatro – Fialho e Paulo, Lda. – cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, e oitenta e

três escudos – trezentos dias; Quinto – SOLCOA, Construções de Alcobaça – quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e vinte e cinco escudos – trezentos dias; Sexto – Orlando Domingos dos Santos, Lda. – cinquenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e sete escudos – trezentos escudos; Sexto – Orlando Domingos dos Santos, Lda – cinquenta e três milhões, quinhentos e nove mil oitocentos e sete escudos – duzentos e quarenta dias; Sétimo – António Mendes Henriques, Lda. – cinquenta e sete milhões novecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta escudos – trezentos dias; Nono – Paulo e Filho Lda – cinquenta e três milhões, cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e dezassete escudos – trezentos dias. De acordo com o ponto 19 do Anúncio de Concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente com a proposta mais vantajosa, resultado da menor pontuação obtida através da multiplicação dos números de ordem em cada um dos seguintes critérios pelos respectivos coeficientes de ponderação: valor da proposta (5), Garantia de boa execução e qualidade técnica (3), e prazo de execução (2). A classificação dos concorrentes encontra-se no quadro anexo, elaborado com base nos critérios acima descritos. Desta forma, a obra deverá ser adjudicada ao concorrente nº 1 – André e Brás, Lda, cuja proposta ascende ao valor de quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove escudos mais IVA e prazo de execução de trezentos dias, por ser aquele que apresenta a menor pontuação.” A Câmara analisou a informação prestada e deliberou por unanimidade aprová-la. Assim a Câmara entende adjudicar à empresa André e Brás, Lda. a obra “Cemitério da Gracieira”, pelo valor de quarenta e sete milhões novecentos vinte seis mil quinhentos vinte nove escudos mais IVA e prazo de execução de trezentos dias. Mais deliberou remeter esta intenção de adjudicação, para audiência prévia dos concorrentes.-----

---“**CEMITÉRIO DO CARREGAL – CONCURSO LIMITADO – APRECIÇÃO DE PROPOSTAS**”:- Foi presente para apreciação do Executivo Camarário, o Relatório apresentado pela Comissão de Análise das propostas apresentadas, para o concurso limitado “CEMITÉRIO DO CARREGAL”, aberto por deliberação tomada em reunião de trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, que se transcreve: “CEMITÉRIO DO CARREGAL – Concurso Limitado – Apreciação de Propostas”:- Presentes para apreciação as propostas admitidas ao concurso em epígrafe, ordenadas pela ordem de entrada: Um – SCAF-Sociedade de Construções Aquino e Filho, Lda, vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil novecentos cinquenta e quatro escudos; Dois – André e Bras,



Lda., vinte e sete milhões, quinhentos e vinte mil quatrocentos sessenta e quatro escudos; Três – Orlando Domingos dos Santos, Lda., vinte e quatro milhões novecentos trinta e seis mil oitocentos sessenta e seis escudos; Quatro – NIVIPLANA-Soc. Construções e Terraplanagens, Lda., vinte e cinco milhões cento e um mil e cinquenta escudos; Cinco – ASIBEL-Sociedade de Construções, vinte e oito milhões de escudos; Seis – António Mendes Henriques, vinte e seis milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e setenta e dois escudos. Todas as propostas apresentam um prazo de cento e oitenta dias. As propostas foram verificadas e conferidas não tendo sido detectados erros ou omissões em função do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. De acordo com o ponto onze do Anúncio de Concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente com a proposta mais vantajosa. Desta forma, a obra deverá ser adjudicada ao concorrente número três – Orlando Domingos dos Santos, Lda, cuja proposta ascende ao valor de vinte e quatro milhões novecentos trinta e seis mil oitocentos sessenta seis escudos mais IVA e prazo de execução de cento e oitenta dias, por ser aquele que apresenta preço mais baixo. À consideração superior. (Segue-se a assinatura do responsável) Rui Tormenta – Arquitecto”.-----  
A Câmara analisou o relatório apresentado e deliberou por unanimidade aprová-lo. Mais deliberou remeter para audiência prévia dos concorrentes.-

**ETAR, INTERCEPTORES E E.E.E. DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS – TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA:** - Foi presente uma informação prestada pelo Técnico responsável a nível da Câmara Municipal, da obra em epígrafe, Engenheiro Luís Filipe do Carmo Almeida, que se transcreve: “ ETAR, INTERCEPTORES E E.E.E. DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS. TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA. Com vista à ligação do colector proveniente da Sancheira Pequena à ETAR compacta será necessário executar um troço em ferro fundido dúctil, com cerca de oitenta e cinco metros, para transpor a “Ponte da Sancheira” que, por erro do projecto, não se encontra previsto. Deste modo, solicitou-se ao empreiteiro a apresentação da proposta para execução dos trabalhos. A proposta apresentada ascende a um valor de um milhão setecentos e cinco mil quatrocentos e cinco escudos mais IVA. Atendendo ao tipo de material a utilizar e às condições específicas do local, sou de parecer que se poderá aceitar o valor apresentado. Com base no exposto, e por se tratarem de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra, sou de parecer que se poderão aprovar os trabalhos a mais em causa pelo valor acima referido,

com vista à sua inclusão num contrato de Trabalhos a Mais. Anexa-se cópia da proposta do empreiteiro. À consideração superior. O Engenheiro Civil de Segunda Classe. (Segue-se assinatura).-----

A Câmara apreciou a informação e os esclarecimentos prestados pelo Chefe de divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos Pardal e deliberou por unanimidade aprovar os Trabalhos a Mais de Natureza Não Prevista, no valor de um milhão setecentos e cinco mil quatrocentos e cinco escudos mais IVA. valor este aceite pelo Empreiteiro Francisco C. José Lda., no âmbito do projecto apresentado pela Câmara Municipal.-----

**ETAR, INTECEPTORES E E.E.E. DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS – TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA:** - Igualmente foi presente uma informação do Técnico referido, na informação anterior, Engenheiro Luís Filipe do Carmo Almeida, respeitante à obra “ETARS INTECEPTORES E E.E.E. DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS, que se transcreve: “ ETARS INTERCEPTORES E E.E.E. DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS – TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE PREVISTA. Após análise do projecto e das condições do local, verificou-se que seria preferível, em termos técnicos e económicos, a substituição da Estação Elevatória da Quinta do Carvalhede e respectiva conduta elevatória, por uma estação de tratamento do tipo compacto idêntica à prevista para os Casais da Areia. O valor destes trabalhos, de acordo com o mapa de medições, ascende a quatro milhões novecentos trinta e quatro mil escudos mais IVA. Com base no exposto, sou de parecer que se poderão aprovar os Trabalhos a Mais em causa, pelo valor acima indicado com vista à sua inclusão num contrato de Trabalhos a Mais. À consideração superior.-----

A Câmara aprovou os Trabalhos a Mais apresentados e deliberou por unanimidade ordenar ao Empreiteiro a sua execução. Mais foi deliberado remeter o processo ao empreiteiro Francisco C. José Lda., para obtenção da sua aprovação, no que concerne à estimativa de custos (quatro milhões novecentos trinta e quatro mil escudos mais IVA) e execução da ordem de realização da obra.-----

**CONCLUSÃO, RESTAURO E REMODELAÇÃO INTERNA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA – PROPOSTA NÚMERO DEZASSEIS:** - Foi presente uma informação, prestada pelo Técnico da Câmara responsável pela obra de CONCLUSÃO, RESTAURO E REMODELAÇÃO INTERNA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO

CONCELHO DE ÓBIDOS” Luís Filipe do Carmo Almeida, respeitante a Trabalhos Adicionais de Electricidade, no valor de oitocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e seis escudos, mais IVA. O Executivo Camarário atendendo à urgência na conclusão da obra, que face à sua decorrência no tempo, graves prejuízos tem causado ao bom funcionamento dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o orçamento apresentado de oitocentos e oitenta mil duzentos sessenta e seis escudos, mais IVA e remetê-lo ao empreiteiro, Francisco C. José Lda., para aprovação deste e posterior realização da obra. -----

**RICARDINO ANTÓNIO ROQUE – NEGOCIAÇÃO DE TERRENO COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DA ETAR COMPACTA EM CASAIS DA AREIA:**

- No âmbito das negociações havidas entre a Câmara e o Sr. Ricardino António Roque, para aquisição do terreno destinado à implantação da ETAR Compacta dos Casais da Areia, necessária ao bom andamento da obra de Saneamento Básico de A-dos-Negros, foi presente uma proposta apresentado por aquele, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade, e que se transcreve: “Eu Ricardino António Roque em resposta ao vosso ofício número mil trezentos setenta e um de nove de Março de Dois Mil, Processo zero, seis, zero, um, vinte e três, zero, um, sendo proprietário do prédio rústico, do qual a Câmara de que V. Exa. é Presidente e necessita de cem metros quadrados, vem informar a mesma que se disponibiliza a ceder os respectivos metros quadrados com as seguintes condições: - A marcação dos cem metros quadrados no local; A Câmara Municipal autorizar a construção de cinco lotes para os seus netos no restante prédio rústico e colocar as condutas de água e esgotos nos respectivos lotes quando necessário; A colocação das condutas de água e esgotos em duas casas antigas que possui no mesmo Local”. Este documento encontra-se apenso à minuta da acta fazendo desta parte integrante.-----

**DREL – COORDENAÇÃO CONCELHIA DE EEE DE ÓBIDOS – DISPONIBILIZAÇÃO DE VERBA:**

- Da Coordenação Concelhia de E.R.E.E. de Adultos foi presente um ofício solicitando a concessão de uma verba, para fazer face a despesas decorrentes do funcionamento dos cursos, nomeadamente o cursos de “Bordados de Óbidos e de Artes Decorativas. A Câmara deliberou disponibilizar o valor de quatrocentos mil escudos.-----

**GRUPO CORAL ALMA NOVA – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO:**

- Do Grupo Coral Alma Nova, foi presente um ofício subscrito

Handwritten signature and initials in the right margin, possibly reading 'RICARDINO' and 'ROQUE'.

pela Direcção daquele Agrupamento Musical, solicitando à Câmara a atribuição de um subsídio que possa ajudar a minorar um pouco as despesas que o mesmo tem, nomeadamente com fardamentos, deslocações, pagamentos ao Maestro etc. A Câmara apreciou o pedido apresentado e deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de trezentos mil escudos.-----

**AQUISIÇÃO DE QUIOSQUE PARA A PORTA DA VILA –  
INSTALAÇÃO DE POSTO DE TURISMO:** - Foi presente a apreciação das propostas apresentadas, para aquisição de um Quiosque destinado a posto de informações, a ser implantado na Porta da Vila, afim de poder proporcionar aos visitantes, uma informação mais célere. Assim, foi aprovado por unanimidade, a adjudicação à empresa JOSÉ MANUEL NOVO, a aquisição de um Quiosque, pelo valor de dois milhões novecentos setenta e cinco escudos.-----

**VIGILÂNCIA DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE  
ÓBIDOS:** - Após reunião da Sra. Vice Presidente, com a empresa de segurança “Noite e Dia”, tendo por objectivo a vigilância dos Parques de estacionamento da Vila de Óbidos e ponderados os coeficientes financeiros, foi deliberado por unanimidade não adjudicar a prestação dos serviços em causa e abrir concurso para contratação de nove vigilantes. Encarregada a Secção de Pessoal do desenvolvimento do processo.-----

E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e quinze minutos, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----

